

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Exercício 2021

Sede Administrativa - Rodovia Admar Gonzaga, 1.347, Itacorubi, C.P. 502, Fone: (048) 3665-5000

Fax: (048) 3665-5010, <http://www.epagri.sc.gov.br>, e-mail: epagri@epagri.sc.gov.br

CEP 88034-901, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil

CNPJ nº 83.052.191/0001-62 - Inscrição Estadual nº 250.403.498



RAINT 2021

Equipe da Auditoria Interna – EPAGRI

Lizandro Macedo

Contador

Chefe da Auditoria Interna

Marcos Vinicius Ferraz Bendlin

Administrador

Auditor Interno

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA DA EPAGRI	5
3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS	6
3.1. Relatórios de Auditoria	6
4. FATOS RELEVANTES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL	16
5. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO	18
6. CONCLUSÃO	19



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA – RAINT EXERCÍCIO 2021

1. INTRODUÇÃO

Como resultado do exercício das competências institucionais conferidas à Unidade de Auditoria Interna da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – AUD/EPAGRI, e em cumprimento ao Estatuto de Auditoria Interna, que dispõe, entre outros assuntos, sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), a AUD/EPAGRI apresenta, a seguir, o seu Relatório Anual de Atividades referente ao exercício de 2021.

O RAINT tem por objetivo demonstrar a execução das atividades previstas no PAINT, bem como aquelas que não puderam ser realizadas ou mesmo não foram concluídas no decorrer do exercício, além das ações executadas que não foram planejadas, mas exigiram atuação direta da AUD/EPAGRI.

Nos tópicos seguintes, este relatório apresentará a estrutura organizacional e a composição da AUD/EPAGRI, além da descrição das ações de auditoria interna realizadas durante o exercício de 2021.

2. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA DA EPAGRI

A AUD/EPAGRI é subordinada diretamente ao Diretor-Presidente da empresa, conforme dispõe o caput do artigo 90, exercendo as atividades estatuídas no Estatuto Social da EPAGRI, desse modo:

Art. 90 – A Auditoria Interna deverá ser vinculada ao Diretor-Presidente da empresa.

Art. 91 – Compete à Auditoria Interna:

I – aferir a adequação do controle interno da Epagri;

II – aferir a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;

III – aferir a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;

IV – aferir a conformidade de todos os sistemas que podem ter impacto significativo na organização;

V – aferir os meios de salvaguardar os ativos e, conforme apropriado, verificar a existência de tais ativos;

VI – verificar a eficácia e a eficiência com que os recursos são utilizados;

VII – verificar a consistência dos resultados com as metas e objetivos previamente estabelecidos;

VIII – verificar a condução das operações em consonância com o planejado;

IX – dar ampla e efetiva divulgação das formas de acesso e utilização dos canais de denúncias do Código de Ética e Conduta; e

X – demais operações específicas, demandadas pela Diretoria Executiva ou Conselho de Administração.

Parágrafo único – A Auditoria Interna poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações que haja a suspeita do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar as medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

Durante o exercício de 2021, houve alteração no quadro demonstrativo de empregados do setor. A empregada Angela Medeiros Viana Carvalho foi transferida em março de 2021 para o setor vinculado ao gabinete, assumindo a função de encarregado de proteção de dados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. Desta forma a partir de abril de 2021 o setor ficou composto conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Composição da Auditoria Interna – abril a dezembro de 2021

Nome	Função	Formação
Lizandro Macedo	Chefe da Auditoria Interna	Contabilidade
Marcos Vinícius Ferraz Bendlin	Auditor Interno	Administração

3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS

3.1. Relatórios de Auditoria

No exercício de 2021 a AUD/EPAGRI executou as auditorias previstas no PAINT/2021, descritos abaixo:

I. Relatório de Auditoria nº 002/2021 – Auditoria da Gestão de Contratos de Tecnologia (SGP-e 7697/2020)

Objetivo:

A Auditoria Interna da EPAGRI (AUD/EPAGRI), cumprindo atribuição estabelecida no Estatuto de Auditoria Interna da EPAGRI e em atendimento ao Plano Anual de Auditoria Interna 2020 (PAINT/2020), apresenta o Relatório de Auditoria Interna n.º 002/2020/AUD, referente à análise dos instrumentos jurídicos que tratam da aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação firmados pelas unidades da EPAGRI, durante o período de julho de 2018 a julho de 2020, com objetivo de verificar a regularidade e a efetividade das contratações, bem como o exame da conformidade dos contratos à luz das diretrizes normativas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI (RILC-EPAGRI) e do Manual Operativo de Licitações, Gestão e Fiscalização de Contratos da EPAGRI e à segurança dos controles internos aplicados.

A escolha da ação de auditoria se deu em razão da necessidade de se apresentar à Diretoria Executiva um diagnóstico sobre a regularidade e o cumprimento das diretrizes normativas definidas pela Lei Federal n.º 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI (RILC-EPAGRI) e pelo Manual Operativo de Licitações, Gestão e Fiscalização de Contratos da EPAGRI, no tocante ao tema “Contratos de Tecnologia”.

Visão Geral da Auditoria:

Com base nas informações levantadas e nas técnicas aplicadas, o planejamento da auditoria direcionou a execução de auditoria nos seguintes pontos:

- a) Planejamento das Aquisições;
- b) Formalização das Contratações;
- c) Garantia Contratual;
- d) Publicidade das Contratações;
- e) Pagamento;
- f) Alterações Contratuais;
- g) Recebimento do Bem ou Serviço;
- h) Gestão e Fiscalização dos Contratos.

Conclusões:

A Auditoria levantou por meio da matriz de planejamento um total de 32 (trinta e dois) possíveis “achados”, que durante a execução dos trabalhos foram identificados 08 (oito) “não conformidades” apontadas nos Contratos de Tecnologia:

- ✓ Inexistência/Falhas do Plano de Negócios Anual e Plano Anual de Contratações;
- ✓ Divergência entre a descrição do objeto no contrato e a constante no instrumento convocatório da licitação;
- ✓ Inexecução Total ou Parcial do Objeto;
- ✓ Ausência da Designação Formal de Fiscal do Contrato;
- ✓ Fragilidade no Processo de Fiscalização da Execução ou do Fornecimento do Objeto Contratado;

- ✓ Ausência de Publicação no DOE/SC;
- ✓ Ausência de Publicação na página da Epagri;
- ✓ Publicação Fora do Prazo Estabelecido no RILC-EPAGRI

Ressalta-se que durante a comunicação dos apontamentos para unidade auditada, esta se manifestou emitindo as justificativas, e após uma nova análise por parte da Auditoria, determinados apontamentos foram justificados e atendidos.

Recomendações:

- ✓ Recomenda-se que a Diretoria Executiva estabeleça procedimentos e fluxos detalhados para a apresentação dos planejamentos estratégico e operacional de cada unidade da empresa, de modo a subsidiar a confecção do Plano de Negócios Anual da EPAGRI e de Contratações, conforme expresso no artigo 4.º, parágrafo único do RILC-EPAGRI;
- ✓ Recomenda-se que o DEGTI, em conjunto com as demais unidades envolvidas na temática, envide os esforços necessários para proceder à adequação do sistema SAFI no tocante a descrição do objeto dos instrumentos jurídicos, de modo que a cláusula contratual do objeto e seus elementos característicos reproduza fielmente a descrição do termo de referência do processo licitatório;
- ✓ Recomenda-se à Diretoria Executiva que os gestores e os potenciais fiscais de contrato recebam capacitação adequada para a execução de suas funções de gestão e fiscalização dos instrumentos jurídicos avançados pela EPAGRI;



- ✓ Recomenda-se que o DEGTI reveja seus fluxos e procedimentos, de modo que, doravante, os fiscais de contrato designados cumpram o estabelecido no item 6.3, letra “c” e item 6.6, número “5” e número “17”, do Manual Operativo de Licitações, Gestão e Fiscalização de Contratos da EPAGRI;
- ✓ Recomenda-se à Diretoria Executiva que os potenciais fiscais de contrato recebam capacitação adequada para a execução de suas funções de fiscalização dos instrumentos jurídicos avençados pela EPAGRI;
- ✓ Recomenda-se ao Departamento Jurídico – DJUR, a revisão dos procedimentos e fluxos de publicação dos extratos dos termos contratuais no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC, de modo que os prazos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contatos da EPAGRI – RILC-EPAGRI sejam cumpridos;
- ✓ Recomenda-se ao Departamento Estadual de Gestão da Tecnologia da Informação – DEGTI, a revisão e atualização dos procedimentos de publicação dos extratos dos termos contratuais no portal de transparência da EPAGRI, sendo que todos os contratos assinados pela EPAGRI deverão constar no referido sítio eletrônico, conforme expresso no art. 122 do RILC-EPAGRI;

Ações:

- ✓ Reunião com unidade auditada, repassando os itens apontados



II. Relatório de Auditoria nº 001/2021 – Auditoria dos Instrumentos Jurídicos relacionados à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica (SGP-e 7698/2020)

Objetivo:

A Auditoria Interna da EPAGRI (AUD/EPAGRI), cumprindo atribuição estabelecida no Estatuto de Auditoria Interna da EPAGRI e em atendimento ao Plano Anual de Auditoria Interna 2021 (PAINT/2021), realizou a auditoria no Núcleo de Inovação Tecnológica, analisando as conformidades dos processos de Instrumentos Jurídicos de Acordo de Parcerias, Contratos de Licenciamentos e Contratos de Prestação de Serviços, bem como a entrada de receitas e execução do objeto no Seplan.

A escolha da ação de auditoria se deu em razão da necessidade de apresentar à Diretoria Executiva um diagnóstico sobre a conformidade dos instrumentos jurídicos, fluxo dos processos e percentuais adotados, em conformidade à DEX 03/2017 e Leis de Inovação.

Visão Geral da Auditoria:

Com base nas informações levantadas e nas técnicas aplicadas, o planejamento da auditoria direcionou a execução de auditagem nos seguintes pontos:

- a) Conformidade dos Instrumentos Jurídicos;
- b) Conformidade da Declaração de Interesse de Parceria Institucional (DIPI);
- c) Estrutura do Plano de Trabalho;
- d) Percentuais adotados em consonância com o Plano de Trabalho;
- e) Deliberações do NIT e DJUR;
- f) Fiscalização de Contratos.

Conclusões:

A Auditoria levantou por meio da matriz de planejamento um total de 08 (oito) possíveis “achados”, de modo que foram identificados 07 (sete) “não conformidades”.

- ✓ Ausência da designação formal de fiscal do contrato;
- ✓ Fragilidade no processo de fiscalização da execução;
- ✓ Ausência do projeto no SEPLAN;
- ✓ Percentual adotado em desacordo com as obrigações das partes;
- ✓ Contrato de licenciamento firmado com exclusividade sem a previsão legal;
- ✓ Ausência de assinaturas no instrumento jurídico.

Recomendações:

- ✓ Recomenda-se ao gestor que implemente nas unidades a exigibilidade formal do fiscal do contrato exigida em lei. Inserindo nos modelos de instrumentos jurídicos da DEX 03/2017, os anexos que constam no Manual Operativo de Licitações, Gestão e Fiscalização de Contratos Epagri.
- ✓ Recomenda-se registrar todos os acontecimentos que impediram a execução conforme as metas previstas no Plano de Trabalho e elaborar novas metas possíveis de serem realizadas e, caso haja qualquer impedimento na execução que impossibilitem o cumprimento das metas, que sejam novamente registrados e alterados no Plano de Trabalho. Trata-se de uma responsabilidade do fiscal do contrato.
- ✓ Recomenda-se registrar previamente a parte que terá maior envolvimento, facilitando as negociações caso o objeto apresente potencial de negócio, inviabilizando possíveis desacordos entre as partes e protegendo a Epagri.

Ressalta-se que em função da transferência da empregada Angela Carvalho, o trabalho desta auditoria restou-se prejudicado. De toda forma será continuado em 2022, formalizando o Relatório Final, bem como planeja-se junto com o departamento NIT (Núcleo



de Inovação Tecnológica) repassar para as unidades auditadas o resultado para que elaborem possíveis ações de mitigação e controles diante dos apontamentos levantados pela auditoria.

III. Relatório Monitoramento nº 0001/2021 da Auditoria de Processos de Licitações

Objetivo:

Verificar se as medidas implementadas pela unidade auditada estão em consonância com as recomendações do Relatório de Auditoria nº 0006/2019 – SGP-e 6714/2020, bem como verificar se as medidas adotadas foram suficientes para sanar os apontamentos identificados nos achados de auditoria. Os objetivos específicos que norteiam a atividade de monitoramento correspondem a:

- ✓ Verificar o grau de atendimento das recomendações;
- ✓ Acompanhar a evolução da unidade auditada;
- ✓ Auxiliar o gestor da unidade a verificar se as ações propostas foram ou estão sendo implementadas;
- ✓ Identificar eventuais obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações;
- ✓ Analisar se a ação de auditoria realizada obteve o resultado esperado.

O monitoramento foi realizado por meio de testes (amostragem) nos processos licitatórios realizados a partir de setembro / 2020.

O quadro abaixo demonstra o resultado da ação de monitoramento:

Apontamento	Recomendação	Manifestação Unidade Auditada	Análise Auditoria Interna
Bens e Serviços Licitados que foram também adquiridos por Dispensa de Licitação	Desenvolver mecanismo de controle para auxiliar as unidades da Epagri no planejamento das suas necessidades para o exercício financeiro, considerando o histórico de aquisições efetuadas no passado, de modo que possa identificar eventual objeto que ainda esteja com vigência contratual em andamento.	Não houve manifestação da unidade auditada em relação a esta recomendação	Não houve atendimento da referida recomendação
	Recomenda-se a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, relativo ao pagamento em duplicidade do seguro do veículo Ford/FD Focus Fastback SE/SE Plus 2.0 Flex, placa QIV-5029	Demanda com a DEX para deliberação	Aguardando Deliberação da DEX
Contratação não justificada ou indevidamente fundamentada	Recomenda-se que os atos de gestão que impliquem em despesas estejam amparados por documentos oficiais (atas de reunião, deliberações, ...), de modo a garantir a transparência e segurança dos respectivos atos.	A fundamentação para as aquisições da Epagri são de responsabilidade das unidades solicitantes, com relação às licitações, existe o TR padrão que dispõe sobre orientações com relação a este item, dentro outros. Também nas capacitações realizadas é constantemente reforçada a importância da correta e fundamentada justificativa para a realização de aquisições de qualquer tipo. No que diz respeito aos processos do DEGOP, acatamos a recomendação da auditoria para os próximos processos, realizando uma análise mais criteriosa com relação às justificativas para que sejam melhores fundamentadas, bem como continuaremos orientando as unidades para que assim procedam também com relação às suas demandas.	Não houve atendimento da referida recomendação
	Recomenda-se que a unidade geradora da demanda do processo licitatório fundamente com maior precisão o objeto do certame, indicando as necessidades, razões e os motivos relativos ao rol de veículos segurados.		Os testes realizados pela equipe de auditoria apontaram que 43,75% dos processos analisados não apresentaram informações relevantes como a necessidade da aquisição ou da quantidade licitada, bem como faltou maior objetividade e transparência de dados em relação à justificativa apresentada.
Objeto especificado com a indicação de marca e não justificado	Recomenda-se que a unidade geradora da demanda do certame licitatório observe a necessidade de indicação de marca ou modelo do(s) objeto(s) com critérios de justificativas técnicas fundamentadas de elementos que descrevem a essencialidade	As unidades são as responsáveis pelas informações constantes em seus processos, porém são constantemente orientadas pelo Setor de Licitações, seja por capacitações ou comunicados orientativos, para a correta prestação desta. Importante salientar que o Setor de Licitações quando da análise dos processos, busca por pontos de controle para minimizar riscos a eles, dos quais a indicação de marca/modelo faz parte, e mesmo assim caso alguma informação passe dessa fase do processo, tem mais um ponto de controle que auxilia nesta demanda que é o DJUR, que mesmo não sendo de competência deste Setor a identificação da situação relacionada neste apontamento, tem constantemente contribuído para mitigá-la, através de apontamentos em seus pareceres.	Os testes realizados pela equipe de auditoria não apontaram a existência de processos sem justificativa técnica fundamentada quando da necessidade da exigência de marca/modelo.

Apontamento	Recomendação	Manifestação Unidade Auditada	Análise Auditoria Interna
Erro na formatação da planilha de preço médio (valor de referência)	Recomenda-se que a DEGOP desenvolva um modelo de planilha de preço médio onde se façam constar todas as informações necessárias (<i>descrição completa dos produtos e/ou serviços, quantidade, preço unitário, preço global, outras informações relevantes</i>), de modo que os processos licitatórios possam apresentar informações mais transparentes e uniformes em relação à fase de orçamentação.	Foi desenvolvida uma planilha modelo para apuração do valor de referência, esta planilha foi apresentada aos membros da Comissão Permanente de Contratações (CPC) em 26/08/2020, conforme Anexo I, e disponibilizada no google drive: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1H6mVJwWWE93OnkUbWmgTDgmGZ2zicXLz/edit#gid=1250196426 para que a utilizem em seus processos licitatórios.	Os testes realizados pela equipe de auditoria apontaram que 81,25% dos processos analisados não utilizaram a planilha de preço médio padrão definida pelo DEGOP. Os testes realizados pela equipe de auditoria apontaram que 31,25% dos processos analisados apresentaram algum tipo de erro na formatação da planilha de preço médio, de forma que acabaram interferindo na formação do valor de referência.
Não foram atendidas as orientações/ressalvas conforme parecer jurídico	Não houve recomendação específica no tocante a este achado, contudo, como houve algumas constatações e o DEGOP indicou melhorias em sua manifestação a equipe de auditoria realizou testes para verificar a aderência dos controles implementados pelo DEGOP.	Foi inserido no checklist (Anexo II) dos processos licitatórios um item que trata deste achado, se trata de um documento no qual há uma manifestação sobre cada apontamento jurídico, sendo este documento inserido no SGPe e portanto a sequência do processo condicionada a ele.	Os testes realizados pela equipe de auditoria apontaram que 12,50% dos processos analisados não tiveram as orientações/ressalvas do DJUR atendidas ou foram atendidas parcialmente.
Irregularidade na capacidade econômica e financeira	Recomenda-se que a DEGOP desenvolva mecanismo de controle para observar a devida apresentação dos documentos de regularidade de comprovação da capacidade econômica e financeira ou a devida atualização do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI – RILC/EPAGRI, de modo a prever expressamente as regras de exigência dos documentos de habilitação de capacidade econômica e financeira.	Será solicitado ao Setor de Licitações para que junto ao DJUR estudem a possibilidade de atendimento a recomendação da Auditoria, através de uma alteração no RILC prevendo regras expressas para a solicitação de comprovação econômica financeira dos fornecedores no processo licitatório	Não houve atendimento da referida recomendação
Não foram cumpridos os procedimentos/prazos em relação aos pedidos de esclarecimentos acerca da licitação	Não houve recomendação específica no tocante a este achado, contudo, como houve algumas constatações e o DEGOP indicou melhorias em sua manifestação a equipe de auditoria realizou testes para verificar a aderência dos controles implementados pelo DEGOP.	Conforme check list (Anexo III) foi incluído um item para que os pedidos de esclarecimentos constem do processo, portanto estarão incluídos no SGP-e	Os testes realizados pela equipe de auditoria não apontaram a existência de processos sem justificativa técnica fundamentada quando da necessidade da exigência de marca/modelo.

IV. Monitoramento da Auditoria do Tribunal de Contas sobre o pagamento de Horas Extras e Banco de Horas na unidade EE Lages

Objetivo:

Análise realizada pela equipe de auditoria interna em relação as ações desenvolvidas pela unidade Estação Experimental de Lages, no tocante à decisão nº 958/2019, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC. A decisão determinou ao Gerente da Estação Experimental da Epagri em Lages a observação e o cumprimento do regramento específico quanto ao pagamento das horas extras constantes dos “Bancos de Horas” de seus empregados as quais deverão ser convertidas em pecúnia após 90 dias de sua realização, na impossibilidade de compensação, conforme definido pela Deliberação nº

05/2014 e pelos Acordos Coletivos.

Objeto de Análise:

A equipe de auditoria analisou as folhas de presença dos empregados que receberam horas extras durante o período supracitado, a planilha de banco de horas, bem como os seguintes formulários: autorização para realização de horas fora do expediente de trabalho; solicitação de compensação de horas extras; determinação de compensação de horas extras e acordo de compensação de horas extras.

Conclusão:

O trabalho da equipe de auditoria interna buscou avaliar a condução da unidade regional de Lages, em relação ao tema horas extras e banco de horas, durante o período de novembro de 2019 a junho de 2021, em atendimento a Decisão n.º 958/2019 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, mais especificamente ao item 2 da referida decisão.

Tendo em vista as avaliações realizadas, verificou-se que a unidade regional de Lages não vem cumprindo o contido na cláusula 5.ª, parágrafos primeiro e segundo dos ACT's 2019/2020 e 2020/2021.

As inconsistências se referem ao prazo estipulado nos ACT's quanto à compensação das horas extras realizadas e a devida justificativa por parte da chefia da unidade regional, no caso da impossibilidade da compensação das mesmas e o consequente pagamento em pecúnia das horas trabalhadas além da jornada contratual.

O texto do ACT estabelece que a compensação de horas deva ocorrer em até 90 dias após a realização das horas trabalhadas além da jornada contratual, na impossibilidade da compensação a chefia imediata deverá expor os motivos e proceder ao pagamento nos respectivos percentuais pré-estabelecidos em cláusula do ACT.

Constatou-se que os pagamentos ocorrem em sua maioria no mês subsequente a realização do trabalho extraordinário, quando muito, em até 60 (sessenta) dias da realização

das horas extraordinárias, bem como não há a devida exposição de motivos pela chefia imediata em relação à impossibilidade de compensação das referidas horas trabalhadas além da jornada contratual.

Por fim, a equipe de auditoria identificou que a unidade regional de Lages não vem cumprindo o disposto no parágrafo terceiro da cláusula quinta do ACT. O referido dispositivo estabelece que as horas extraordinárias trabalhadas além da jornada laboral poderão ser compensadas, em comum acordo, até o mês de fevereiro do ano subsequente, ou seja, no caso da existência de horas a compensar as mesmas deverão ser usufruídas até o mês supracitado. A unidade regional de Lages não vem promovendo o “zeramento” da planilha de banco de horas até o período definido no ACT.

4. FATOS RELEVANTES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL

Durante o ano de 2021, o Tribunal de Contas do Estado SC, através da IN TC 28/2021 instituiu a versão on-line do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge on-line) que dispõe sobre a remessa de dados e informações por meio informatizado pelas unidades gestoras. Sendo que umas das obrigações se refere ao módulo Atos Jurídicos, com dados dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades e contratos que devem ser transmitidos durante a execução nas etapas de “Pré-Publicação”; “Publicação” e “Homologação”, em tempo real.

Diante desta necessidade, foi criado um novo módulo do sistema de gestão administrativo/financeiro da Epagri, SAFI - Licitações, para atender as exigências do TCE/SC. O auditor interno, Lizandro Macedo, ficou à frente do processo de melhoria do sistema SAFI, bem como, de controle e envio dos processos de Dispensas e Inexigibilidades da Epagri. O setor de Licitações/DEGOP, foi o responsável pela transmissão dos processos Licitatórios ao Tribunal de Contas. Sendo que os contratos são gerados automaticamente do módulo já existente SAFI/Contratos.

A auditoria interna participou do grupo de trabalho que analisou e formatou resposta ao TCE/SC, referente ao processo n. @RLA 18/00191470, auditoria sobre o



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

cumprimento da legislação de acesso à informação, decisão 623/2021. Diante das decisões emitidas pelo Tribunal de Contas, o grupo de trabalho montou documento descrevendo as justificativas e ações a serem realizadas para atender os apontamentos do Tribunal de Contas. Ficou demonstrado no documento as diversas publicações exigidas pela lei de acesso à informação tanto no Portal de Transparência (<http://transparencia.epagri.sc.gov.br/>) como no site da empresa (<https://www.epagri.sc.gov.br/>).

O auditor interno Lizandro, foi designado por meio de Portaria DEX nº 153/2021, para compor a comissão de sindicância que foi realizada na unidade de Concórdia, no centro de treinamento – CETRÉDIA, em razão de decisão proferida em Procedimento de Apuração Disciplinar e Administrativa Interna deflagrado para examinar os fatos que culminaram com a denúncia junto à Ouvidoria Geral do Estado sob nº 23354/2020.

Em 2021, através de recomendação do setor do Controle Interno, foi solicitado à auditoria interna Epagri, executar auditoria no processo Epagri nº 6184/2019 referente à contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas existentes, como objetivo de verificar um indício de suposto quebra de sigilo do valor de referência do processo licitatório em questão.

Em virtude de outros trabalhos demandados na época e diante de um quadro reduzido de auditores no setor, não se fez possível executar a apuração recomendada pelo Controle Interno. Sendo assim essa auditoria foi planejada para ser executada em 2022 na “ação nº 02 – auditoria dos contratos de serviços continuados”, cujo o processo 6184/2019 faz parte da amostragem.

A auditoria Interna dentro das competências estatutárias e regimentais, fará a análise dos levantamentos indicados pelo setor de Controle Interno na execução de auditoria supracitada, porém, salienta-se que em análise preliminar dos indícios apontados pelo Controle Interno, denota-se que o setor de Auditoria Interna não possui a devida competência para apuração dos fatos, cujo processo mais adequado seria uma investigação, sindicância ou apuração de responsabilidade.

No exercício de 2021, o auditor interno Lizandro Macedo, continuou membro do Comitê de Conformidade e Gerenciamento de Riscos (*Compliance*), realizando atividades referente ao Programa de Integridade do Estado de Santa Catarina para ser implantado na empresa. Uma das ações principais executadas em 2021 foi a coordenação do trabalho para

análise de riscos operacionais das licitações/dispensas/inexigibilidades e contratações com fornecedores. Como produto final destaco a elaboração de uma matriz de riscos focado nas etapas de: *planejamento; seleção de fornecedores; gestão e fiscalização*. Por fim este documento será apresentado à Diretoria Executiva com as conclusões e recomendações para tratamento dos riscos e ações considerando a sua probabilidade e impacto. E outras atividades foram realizadas ao longo do ano, sendo relatadas no “Relatório de Atividades de 2021 do Comitê de *Compliance*” (SGP-e nº 0164/2021)

5. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO

Durante o exercício de 2021, foram realizadas as seguintes capacitações:

1. Técnicas de Auditoria Interna Governamental - Curso ministrado pela Escola Nacional de Administração Pública ENAP, como carga horária de 40 horas, modalidade virtual sem tutorial, realizado no período de 14/12/2020 a 02/02/2021; Conhecimento das técnicas de auditoria, com a apresentação de conceitos e procedimentos das técnicas utilizadas na auditoria, conforme estabelecido no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT)

2. Elaboração de Relatório de Auditoria - Curso disponibilizado pela Escola Nacional de Administração Pública ENAP, como carga horária de 24 horas, modalidade virtual sem tutorial, realizado no período 22/04/2021 a 22/05/2021. Conhecimento de novo modelo de relatório para as atividades de auditoria da CGU e de instrumentos auxiliares de planejamento, possibilitando a sua proficiência nestes temas e visando a melhoria da qualidade dos relatórios resultantes das atividades de auditoria.

3. Liderança e Gestão de Equipe – Curso disponibilizado pela Escola Nacional de Administração Pública ENAP, com carga horária de 30 horas, modalidade virtual sem tutorial, realizado no período de 03/11/2021 a 03/12/2021. Contribuições sobre os estilos e técnicas de liderança para o atual contexto das organizações públicas. Ressalta a importância da liderança no trabalho em equipe e na tomada de decisões.

4. CONBRAI 2021 – Congresso Brasileiro de Auditoria Interna – realizado pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, na sua 41ª edição, transmissão ao vivo, *on line*, com carga horária de 16 horas, realizado no período de 07 a 09 de novembro de 2021. O CONBRAI reuniu grandes nomes da Auditoria Interna compartilhando conhecimentos e reflexões sobre os temas mais atuais do setor. O tema desta edição foi “Auditoria Interna e ESG: uma janela para a inovação”, um olhar diferenciado sobre as boas práticas e adequação das empresas aos elementos ambiental, social e governança, além de novidades e tendências para a Auditoria Interna.

6. CONCLUSÃO

No exercício das atividades de 2021, o setor de Auditoria Interna da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, foram cumpridas as ações do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2021. Ressalta-se que em função de outras atividades prioritárias, como demandas oriundas do Tribunal de Contas (e-Sfinge on line; Monitoramento auditoria TCE Banco de Horas) e outras situações como a transferência de empregado do setor, resultou-se prejudicadas ações que estavam planejadas, portanto não foram iniciadas. Estas serão estudadas para serem realizadas no ano de 2022.

Destaca-se a atividade de “*Monitoramento da Auditoria de Processos de Licitações*” cujo o objetivo foi verificar as ações em atendimento às recomendações emitidas pela Auditoria Interna no relatório da AUD nº 0006/2019. O ponto importante foi analisar as medidas adotadas foram suficientes para mitigar os apontamentos e vimos que melhorias foram feitas e outras que ainda merecem novas ações para “desafogar gargalos” em determinados processos, citando a formação e padronização da planilha de preço médio para contratação.

Em que pese que a participação da auditoria interna como membro integrante no comitê de *compliance* venha de encontro às boas práticas e princípios adotados nos conceitos das linhas de controle (1ª linha – gestores das unidades; 2ª linha – *compliance*, controle interno, 3ª linha – auditoria interna), ressalta-se que a atividade de coordenação do trabalho para análise dos riscos operacionais das licitações/contratações com fornecedores, que se materializará em uma “Matriz de Riscos” contendo os possíveis riscos, causas, consequências e principalmente os respectivos planos de ações (respostas aos riscos) considerando a sua



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

probabilidade e impacto, trará uma perspectiva de execução na auditoria interna, nos conceitos chamado “*auditoria baseada em riscos*”, cujo em vez de olhar para os processos do negócio como algo que está dentro de um sistema de controle, o auditor os analisa numa envolvente de risco.

Florianópolis, 22 de abril de 2021.

Marcos Vinicius Ferraz Bendlin

Auditor Interno Epagri

Lizandro Macedo

Auditor Interno EPAGRI